

PUBLICADO

Extrema, 20 / 04 / 22

LEI Nº. 4.568

DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rosemeire Barbosa de Moraes Neves**, portadora da Cédula de Identidade nº. ****.*.*.*.888-X**, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. *****.*.*.*.738-62**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nayane de Oliveira Lima**, portadora da Cédula de Identidade nº. ****.*.*.*.754-2**, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. *****.*.*.*.116-52**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ronaldo Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. ****.*.*.*.938-9**, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. *****.*.*.*.246-20**, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Elloá de Souza Sena**, registrada no Sistema Único de Saúde sob o nº *****.*.*.*.0626.4932**, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº





*****.**.**.*****.1.00057.150.0011099381, e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.056-33, representada por **Camila de Souza Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº.**.***.745, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº ***.***.926-70, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rafael Onofre Teófilo Moreira**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº ***.***.2803.7792, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº *****.***.*.****.016.0013123.62, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.196-14, representado por **Teresinha do Carmo Teófilo Moreira**, portadora da Cédula de Identidade nº.**.***.011-0, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.896-70, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jacira da Silva Lopes**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.584-X, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.846-72, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Pedro Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.809, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.886-00, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ada Maria Santana Cavalcanti**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.358-X, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.234-87, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria de Fátima Ribeiro de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade nº. ***.***.-37, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.588-97, residente e domiciliada no

Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Claudemir dos Santos Martins**, portador da Cédula de Identidade nº. ***.***-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.928-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Carlos Ribeiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.350, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.326-15, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para realização de tratamento médico.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Daniele Cristina da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.800-1, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.676-50, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), para realização de tratamento médico.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Emanuel Augusto Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***-79, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.796-69, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 5.076,76 (cinco mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para realização de tratamento médico.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Amanda Juliana Martins**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.684, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.836-61, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais), para realização de tratamento médico.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Flávia Luzio Rodrigues Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.014-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.666-01, residente e domiciliada no



Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para realização de tratamento médico.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marcos Aidu**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.172-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.308-97, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realização de tratamento médico.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Andressa Piazzaroli de Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.686-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.506-80, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para realização de tratamento médico.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Miguel de Oliveira Tavares**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.624-X, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.896-03, representado por **Welton Tavares**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.99, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.716-47, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para realização de tratamento médico.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Claudemiro Lima Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.672-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.439-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para realização de tratamento médico.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Antonio Ramalho**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.546-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.688-86, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para realização de tratamento médico.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gabriel Lorenzo Costa da Silva**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº



..0293.7124, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº *****.***.*.*****.093.0015476.95, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.726-48, representado por **Camila Paula da Costa Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº.***.***.318-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.238-97, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, para realização de tratamento médico.


Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Moacir Antonio Gomes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.479, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.106-29, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Benedito de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº. ***.***-15, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.516-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Antonio Vitor Basaglia**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.719, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.646-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Emerson Henrique Proença**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.587, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.996-73, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nelson Marques de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.731, expedida pela Divisão de Identificação Civil e Criminal de São Paulo e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.686-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.



Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Danielle Laura da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.026-8, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.364-56, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

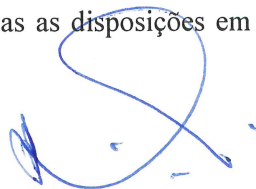
Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rubens Martins da Silva**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº. ***.***.8503.6026, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº. *****.***.133.0015556.54, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.956-06, representado por **Dayane Aparecida Martins da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.740-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.946-40, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 29 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 30 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 31 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 32 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -